

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
113827

001 - INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

SEÇÃO 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005010776
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de equipamentos para o CEO
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.7. Forma de Adjudicação	Por Item.
2.8. Participação de empresas reunidas em consórcio	É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
2.9. Prazo de validade das propostas	180 dias corridos.
2.10. Subcontratação	Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de equipamentos para o CEO está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar](#).

3.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se :

A Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde (SPAIS), por meio da Gerência de Atenção Especializada (GAE), unidade responsável pela implantação das políticas de saúde no Estado, detém competência técnica para o dimensionamento das necessidades assistenciais nas macrorregiões, bem como para a análise da demanda e pertinência da alocação de equipamentos nas unidades de

saúde estaduais. No presente caso, foi recebida e formalizada a solicitação por meio do Documento Oficial de Demanda, registrado no sistema SISLOG, que motivou a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), com vistas à aquisição de equipamentos médicos — notadamente equipamentos que comporão o setor de odontologia — destinados à Policlínica de Mozarlândia, com o objetivo de viabilizar sua implementação e assegurar atendimento ambulatorial especializado à população local em diversas especialidades médicas.

A não efetivação da aquisição poderá acarretar prejuízos relevantes à prestação dos serviços públicos de saúde, comprometendo o início das atividades assistenciais da unidade e, conseqüentemente, a ampliação do acesso da população a serviços médicos especializados, em desacordo com os princípios constitucionais da eficiência e da universalidade do Sistema Único de Saúde (SUS).

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001 Código 4573 - Equipamentos, Instrumentos e Produtos Odontológicos, Caneta de alta rotação, rolamentos em cerâmica, autoclavável, cabeça diâmetro de 12,1 x 13,3mm, corpo em inox.	
Informações Adicionais Rotação aproximada de 420.000 RPM, spray triplo, corpo em alumínio anodizado, autoclavável a até 135°C.	
Período (Meses)	
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	policlínica estadual de mozarlândia
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 2.922,80
Valor Total	R\$ 17.536,80

Descrição do item 002 Código 854 - Fotopolimerizador, de alta potência, com no mínimo 1.400 mW/cm2.	
Informações Adicionais Rápida Cura, cura resina de aproximadamente 2mm em apenas 1 segundo ou tempo similar. Conector Frontal com Rotação: Ideal para alcançar áreas difíceis, especialmente na arcada superior, facilitando procedimentos complexos. Bateria recarregável. LED de Alta Potência: Comprimento de Onda de no mínimo 420 nm Dois modos de trabalho: Alto, Normal. Alimentação: 220V ou Bivolt.	
Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	policlínica estadual de mozarlândia
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 4.091,55
Valor Total	R\$ 12.274,65

Descrição do item 003 Código 3754 - Compressor de Ar, mínimo de 2 cilindros, reservatório de 180 a 250 litros, incluso filtro de entrada de ar, dreno manual ou automático, manômetro do reservatório e da saída de ar com regulador de pressão, válvula de retenção, pressostato, e válvula de segurança, pés antivibração, 220 Volts.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	policlínica estadual de mozarlândia
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 4.275,46
Valor Total	R\$ 4.275,46

Descrição do item 004 Código 3715 - Cadeira Odontológica, Cadeira odontológica completa com estrutura em aço fosfatizado, pintura eletrostática com tinta epóxi, design e biossegurança, estofamento resistente, encosto de cabeça biarticulado, base em chapa de aço fosfatizada, com proteção de PVC embaixo para evitar oxidação, ponto de giro angulação de aproximadamente 5% possibilitando ergonomia para o CD, braço direito ergonômico com abertura lateral sem haste de sustentação, motor redutor elétrico, sistema isento de óleo, sem risco de	
---	--

vazamento, para proteção, pedal de comando único com sistema de segurança para movimentos de encosto, assento, refletor (intensidade) e volta a zero. Equipo odontológico modelo kart, puxador de linhas arredondadas, possibilitando fácil pega nas extremidades e conferindo movimentação leve e adequada da mesa, desenho moderno nos cantos arredondados para melhor assepsia, bloco de comando único para acionamento dos instrumentos, com regulagem de ar e spray individual de fácil acesso para o CD, suporte de instrumentos escalonados e com angulação de 45°, estrutura injetada em plástico de alta resistência. Equipo com 04 pontas (02 de alta rotação, 01 de baixa e a seringa tríplice). Unidade auxiliar acoplada à cadeira com mesa suctora com água no copo e encaixe para seringa tríplice e mais dois sugadores, possibilitando adaptação para bomba à vácuo, cuba em porcelana de alta resistência e removível para assepsia, estrutura em plástico injetado, resistente, de qualidade e que tenha garantia de cinco anos, refletor odontológico com estrutura tubular em aço, fosfatizado, pintura eletrostática de alta resistência com intensidade de luz de 25.000 lux, acionamento e seleção de intensidade no pé, acionamento automático para executar movimentos de volta zero (refletor desliga com a cadeira nesse movimento), cabeçote com proteção total. Braço pantográfico longo permitindo acesso por trás da cabeça do paciente, ampliando, portanto a iluminação da arcada inferior, puxador duplo para facilitar manuseio.

Informações Adicionais

Base antiderrapante e que dispensa fixação no piso; Estrutura construída em aço maciço com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi; Sistema pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço; Capacidade de elevação de, no mínimo, 180 kg; Deverá possuir braço de apoio para o paciente rebatível em 90°; Sistema de elevação eletromecânico acionado por motor redutor de baixa tensão; Deverá possuir encosto de cabeça móvel, articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior, longitudinal e sistema de trava por alavanca; Equipo Odontológico Acoplado: Braço articulável e com trava, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na prega lateral; Deverá ser confeccionado em ABS injetado resistente; Deverá possuir pedal progressivo para acionamento das peças de mão nos terminais do equipo; Deverá possuir seringa tríplice, bico giratório, removível e autoclavável; Deverá possuir suporte das pontas com acionamento pneumático individual; Deverá possuir puxador bilateral; Unidade de Água: Deverá ser confeccionado em ABS injetado para garantir durabilidade e resistência; A cuba deverá ser cerâmica, deverá ser profunda, removível, com ralo e filtro para retenção de sólidos; Deverá possuir filtro para detritos localizado na base da cadeira; Deverá possuir sistema de regulagem da vazão da água; Deverá possuir reservatório de, no mínimo 800 ml; Deverá possuir sistema de desinfecção para as mangueiras; Deverá possuir unidade de água e cuba rebatível em 90° possibilitando ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório; Refletor: Deverá ser iluminado com LED; Deverá possuir maior durabilidade da fonte de luz; O acionamento do refletor deverá ser realizado pelo sensor de aproximação localizado na parte inferior do cabeçote; A seleção da intensidade luminosa deverá ser realizada através do sensor de proximidade Deverá possuir fonte de luz fria; Não deverá gerar calor no campo operatório; Deverá possuir cabeçote com giro de, pelo menos, 500° Deverá possuir puxadores bilaterais em forma de alça;Deverá ser ofertado 01 (um) Mocho Odontológico com as seguintes especificações técnicas: Ajuste de Altura: Sistema de mola a gás pressurizado, altura aproximada máxima: 540 mm, mínima: 440 mm. Base: Rodízios duplos em polipropileno. Encosto: Oscilante, regulável em afastamento e aproximação. Estofamento: Anatômico, sem costuras, fácil limpeza.

Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	policlínica estadual de mozarlândia
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 29.306,95
Valor Total	R\$ 87.920,85

Descrição do item 005

Código 3926 - Aparelho de Profilaxia Odontológico, com ultrassom elétrico, constituído de um circuito oscilador que envia tensão com frequência de 28 KHZ para a peça de mão (transdutor) montada com quatro pastilhas de cerâmica montadas intermitentes uma a outra e vibração com movimento linear ântero-posterior longitudinal ao cabo. Peça de mão leve e anatômica, capa do transdutor removível e Autoclavável, três tips (pontas) de raspagem autoclaváveis, chave seletora de potência em 4 estágios (amplitude de vibração da ponta de 0,05 a 0,1 MM). Circuito eletrônico estabilizador de frequência com seleção automática de 28 KHZ, para controle de oscilações de tensão de rede. Capas protetoras das peças de mão autoclaváveis. Chaves autoclaváveis para troca das pontas com prolongador que impede o contato manual com as pontas. Mangueiras lisas, leves e flexíveis, corpo em poliuretano de superfície lisa. Pedal de comando com formato redondo. Fusível de proteção. Jato de bicarbonato com peça de mão removível para autoclavagem. Reservatório de bicarbonato removível em aço inoxidável, 2 filtros de ar. Consumo de ar 10 l/min. Pressão primária de ar comprimido 60 PSI (mínima) a 80 PSI (máxima). Tensão 110/127 e 220 volts. Potência 24 VA.

Período (Meses)	
Quantidade	3
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	policlínica estadual de mozarlândia
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 4.514,89
Valor Total	R\$ 13.544,67

Descrição do item 006

Código 3711 - Bomba de Sucção Odontológica, Bomba de Sucção Odontológica, bomba ciclone, sistema de sucção de alta potência 500 mm Hg com vazão de até 200 l/min, motor com eixo em aço inox e flange, rotor com tampa em bronze de alta resistência à oxidação e elevada vida útil, voltagem de 200 Volts, potência de 1,5 HP. Consumo de água de 14 PSI=2, Peso de 35 quilos, consumo de energia de 1650 VA + 10%.

Período (Meses)	

Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	policlínica estadual de mozarlândia
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 4.577,71
Valor Total	R\$ 9.155,42

Descrição do item 007 Código 903 - Aparelho para Laserterapia, uso odontológico, a laser de baixa potência, portátil, alimentação por bateria, bivolt, com carregador e com maleta para transporte.	
Informações Adicionais Comprimento de onda: 660 nm (Laser vermelho) e 808 nm (Laser infravermelho); Emissor de luz: Laser semiconductor; Potência plena de 100mw no vermelho e infravermelho Alimentação: Equipamento deverá funcionar com bateria; Bateria com autonomia mínima de 4 horas em uso contínuo com carga total; Tempo para carga completa não superior a duas horas; Carregador para carregar a bateria, alimentação 220 V ou bivolt; Deve acompanhar: 01 (um) carregador para bateria; 01 (uma) bateria; 01 (um) óculos de proteção para o profissional; 01 (um) óculos de segurança para o paciente; Maleta para transporte; Demais acessórios pertinentes ao funcionamento do equipamento.	
Período (Meses)	
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	policlínica estadual de mozarlândia
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 10.582,60
Valor Total	R\$ 21.165,20

Descrição do item 008 Código 879 - Aparelho de Raio X, aparelho de raios-X odontológico digital “3 em 1”, tomógrafo com FOVs múltiplos, sendo um FOV com um protocolo exclusivo para exames endodônticos e um FOV no mínimo 4X4 , Voxel mínimo de 0,080mm, resolução de 2,5pl/mm com MTF mínimo de 10%, FOV mínimo de 15x8cm, Scout bidirecional com visualização para seleção do FOV através de imagens radiográfica nas projeções coronal e sagital.	
Informações Adicionais Radiografia intraoral;Tubo de raios-X montado em uma cabeça de tubo;Feixe de radiação de, no mínimo, 60 kV;Foco pequeno para produzir imagens de alta resolução e para fornecer detalhes precisos das estruturas dentárias;Disparo deverá ser realizada por meio de controle disparador que tenha pelo menos 3 metros de comprimento para proteger o operador Suporte de cabeça e braço ajustáveis para posicionamento preciso do paciente e do equipamento durante o procedimento radiográfico;Limitadores de tempo de exposição e dispositivos de posicionamento adequados para proteger tanto o paciente quando o operador;Alimentação elétrica de 220V;Deverá atender às regulamentações de segurança e qualidade relevantes para equipamentos odontológicos. O equipamento deverá ser digital, ou seja, deverá possuir digitalizadora integrada ao equipamento dispensando a utilização de outros equipamentos para realização a digitalização das imagens.	
Período (Meses)	
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	policlínica estadual de mozarlândia
Diferença Mínima	R\$ 1,00
Valor Unitário	R\$ 228.734,00
Valor Total	R\$ 228.734,00

Descrição do item 009 Código 3811 - Micromotor Odontológico, sistema intra que se encaixa em contra-ângulo, caneta intra e ponta reta , sistema de encaixe das pontas em conexão com 2 furos tipo ‘Borden’, permitindo rotação das pontas acopladas, giro de 360°, anel giratório no corpo para proporcionar inversão de rotação, regulagem de torque 3.000/18.000 rpm, controle de rotação no pedal de acionamento, baixo nível de ruído, esterilizável em autoclave até 135°C.	
Informações Adicionais Micromotor: Rotação aproximada de 5.000 a 20.000 RPM, spray externo, corpo em alumínio anodizado, autoclavável. Contra-Ângulo: Rotação máxima aproximadamente de 20.000 RPM, transmissão 1:1, spray externo, corpo em alumínio anodizado, autoclavável. Peça Reta: Rotação máxima aproximadamente de 20.000 RPM, corpo em alumínio anodizado, autoclavável.	
Período (Meses)	
Quantidade	4
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega Diferença Mínima	policlínica estadual de mozarlândia R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 8.540,10
Valor Total	R\$ 34.160,40

4.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 428.767,45 (R\$ Quatrocentos e Vinte e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos) .

4.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada, detalhado no documento Orçamento Estimado.

4.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

4.6. Em cumprimento às normativas referentes às ME e EPP, que estabelece que nas contratações acima de R\$ 80.000,00 a administração deverá realizar procedimento com indicação de reserva de cotas de até 25%, ocorrerá **conforme consta na tabela do tópico 4.1**, o que foi estabelecido conforme os seguintes critérios::

4.6.1. A aquisição em questão prevê o fornecimento de **03 (três) unidades do item 04 e 01 (uma) unidade do item 08**, o que inviabiliza, do ponto de vista técnico e quantitativo, a aplicação da reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Isso porque o objeto não pode ser dividido ou fracionado sem perda de sua funcionalidade ou viabilidade operacional, tratando-se, portanto, de itens de natureza indivisível no contexto da contratação. Ademais, a aplicação do percentual de 25% resultaria em fração inferior a uma unidade (0,75 e 0,25 respectivamente), o que impossibilita a execução prática da reserva de cota. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer por meio de ampla concorrência, respeitando os princípios da economicidade, isonomia, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

4.8. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Exigências de habilitação

5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

REQUISITOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HABILITAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para avaliação técnica do produto, sob pena de desclassificação:

5.2. Proposta comercial observando os seguintes preceitos:

- 5.2.1. Descrever individualmente todas as especificações e todas as informações técnicas dos equipamentos com clareza.
- 5.2.2. Indicar o fabricante, marca, o modelo, o código de identificação, medidas, capacidade, apresentação, assistência técnica, prazo de validade, logística e demais especificações exigidas e necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados.
- 5.2.3. O período de garantia, bem como os dados referentes a empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefones), que realizará a assistência técnica em Goiânia – GO, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
- 5.2.4. No caso da própria licitante vir a prestar diretamente assistência técnica aos produtos oferecidos neste certame, deverá a mesma informar na proposta.
- 5.2.5. No preço ofertado/proposto para os equipamentos deverão estar inclusas todas as despesas com frete, seguro, montagem e treinamento operacional das equipes técnicas que utilizarão os mesmos. Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado ao fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.
- 5.2.6. A empresa deverá declarar que a montagem dos equipamentos dar-se-á no local de entrega indicado, ficando as despesas com hospedagem, deslocamento e alimentação, a cargo da Contratada.

5.3. **Catálogo original ou catálogo proveniente da Internet**, onde deverão constar todas as características técnicas solicitadas neste TR e seus anexos, manual de instrução em português, com a marca e modelo do equipamento ofertado, fornecido pelo fabricante do equipamento, de acordo com as especificações exigidas.

5.3.1. A documentação técnica que não for apresentada originalmente em língua portuguesa, deverá estar acompanhada de tradução para o idioma português, com a marca e modelo do equipamento ofertado, fornecido pelo fabricante do produto, de acordo com as especificações exigidas.

5.3.2. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas, que apresente declaração assinada pelo mesmo, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

5.4. Certificado de Registro do produto (equipamento): Para os equipamentos nacionais e importados, sujeitos ao regime de vigilância sanitária, as empresas vencedoras deverão apresentar comprovação do registro dos produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde. Estando o registro vencido deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou pedido de revalidação do produto(protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

5.4.1. Caso o produto cotado seja dispensado de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar declaração/cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro na ANVISA.

5.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação – CBPF ou se importado, documento equivalente emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

5.5.1. Declaração garantindo que os equipamentos ofertados são novos e que são de fabricação recente e fabricados com material de alta qualidade, comprometendo-se a licitante a entregar pela mesma cotação da proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade de fabricação do modelo proposto.

5.6. Atestados de bom desempenho anterior, em nível nacional ou internacional, em contrato da mesma natureza e porte, fornecidos pelas contratantes; estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com as indicações das quantidades fornecidas e do prazo de execução, bem como outros dados característicos dos fornecimentos a serem prestados, bem como sua avaliação, inclusive quanto a assistência técnica e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia e certificado do inox utilizado na fabricação dos equipamentos quanto aplicável.

SEÇÃO 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da não exigência de carta de solidariedade

6.2. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Não exigência de garantia da contratação

6.3. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II, III e IV do §1º, do art. 96, da Lei 14.133/2021.

Requisitos mínimos de qualidade:

6.4. A presente aquisição deverá atender, incluindo os requisitos mínimos constantes do Termo de Referência, à proposta mais vantajosa mediante competição, zelando-se sempre pela obtenção da melhor qualidade possível com o menor preço. A descrição dos requisitos no Termo de Referência deve limitar-se àqueles estritamente indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, de modo a garantir a competitividade do certame e a eficiência da aquisição.

Requisitos normativos e legais:

6.5. A aquisição deverá observar integralmente a legislação e os normativos técnicos aplicáveis, destacando-se:
– Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
– Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM), instrumento que disponibiliza dados técnico-econômicos padronizados por meio do Programa de Cooperação Técnica (PROCOT);
– Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS (RENEM), que classifica os itens como equipamentos médico-hospitalares e/ou materiais permanentes;
– Portaria nº 1.631/2015, que estabelece critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

Requisitos tecnológicos:

6.6. O objeto a ser adquirido deverá ser compatível com os seguintes requisitos tecnológicos:

6.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, com identificação clara da marca, modelo, fabricante, número de série e procedência, em perfeito estado de funcionamento e livres de avarias. A entrega deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, pela Administração, representada pelo gestor do contrato, mediante agendamento prévio.

6.6.2. A CONTRATADA deverá declarar que os equipamentos são novos, de fabricação recente e confeccionados com materiais de alta qualidade, comprometendo-se, ainda, a fornecer, sem custo adicional, mediante autorização prévia e formalização por termo aditivo, modelo tecnologicamente atualizado, com características equivalentes ou superiores, no caso de descontinuidade de fabricação do modelo originalmente ofertado.

6.6.3. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou comprovante de isenção, conforme aplicável, nos termos das RDCs nº 185/2001, nº 270/2019 e nº 423/2020.

6.6.4. A CONTRATADA deverá apresentar certificação do INMETRO, conforme legislações e normas técnicas específicas aplicáveis ao(s) equipamento(s).

SEÇÃO 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. A entrega dos equipamentos deverá ser integral e imediata, no prazo de até 60 (sessenta) dias para equipamentos de fabricação nacional, e de até 90 (noventa) dias para equipamentos de origem importada, após a emissão da Ordem de Fornecimento, com agendamento prévio junto ao gestor do contrato. Caso necessário, o gestor poderá notificar a contratada para definição de nova data de entrega.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega:

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Policlínica Estadual de Mozarlândia, localizada no município de Mozarlândia/GO, em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, dos serviços de **instalação, treinamento operacional e garantia de funcionamento**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

7.3. A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento de entrega até a efetiva instalação e liberação do equipamento para a operação pelo Contratante.

7.4. A entrega dos equipamentos pela Contratada e a fiscalização da entrega pela Contratante, não implica em sua aceitação definitiva, sendo este realizado somente após o cumprimento das cláusulas contratuais de aceite de equipamentos.

7.5. A empresa será responsável por toda operação de logística de transporte e movimentação horizontal e vertical dos equipamentos até o local definitivo de instalação na unidade requisitante.

7.6. Os equipamentos deverão estar em suas embalagens de acondicionamento e nelas deverão constar: procedência, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios.

7.7. Não serão aceitos equipamentos com qualquer conexão, fios ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

7.8. A Gerência de Engenharia Clínica – GEC, realizará a conferência da entrega de todos os equipamentos acompanhada do Gestor do referido contrato, para análise dos requisitos técnicos dos equipamentos e das condições de entrega, o qual irão compor as assinaturas para Atesto no verso das Notas Fiscais dos equipamentos para fins de procedimento de pagamento pela Contratante.

7.9. A Contratada fornecerá todos os dispositivos e acessórios necessários a montagem e o perfeito funcionamento do equipamento até os pontos de alimentação, sem ônus à SES-GO, incluindo conexões quanto a rede lógica de hardware, sistema de alimentação elétrica, hidráulica, climatização, vapor, gases medicinais e sistemas de proteção entre outros sempre que necessários.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.10. O equipamento deverá possuir a Garantia Integral de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da instalação e aceite do equipamento e deverão contemplar peças, partes de todo sistema, hora técnica, deslocamentos e estadias independentes do número de ocorrências.

7.11. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA esta deverá efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro novo, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.12. Realizar a manutenção em garantia no produto, acessórios e materiais, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas e sem ônus.

7.13. As manutenções técnicas corretivas em garantia deverão ser atendidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito, telefone, abertura de ordem de serviço - “OS” on-line ou outros meios de chamada de atendimento técnico especializado, devendo ser anotado o dia, a hora e o responsável pelo atendimento.

7.14. Havendo necessidade de um prazo superior a 96 (noventa e seis) horas para a correção dos defeitos apresentados, a Contratada obriga-se a fornecer, sem ônus para o Contratante, durante o período do concerto, bens similares e em condições de serem utilizados pela administração.

7.15. A cada visita de manutenção corretiva em garantia os técnicos deverão se reportar à CONTRATANTE emitindo relatórios descritivos dos serviços realizados e os problemas verificados.

7.16. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da CONTRATADA que executaram os trabalhos bem como o dos responsáveis da CONTRATANTE que deverão acompanhar tais serviços prestados.

7.17. A manutenção técnica corretiva em garantia contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes para atendimento de calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno de operacionalidade do equipamento às

condições normais de seu funcionamento.

7.18. Para os equipamentos que necessitem de Certificado de Calibração e Validação, a CONTRATADA deverá fornecer os mesmos nem nenhum custo adicional após a montagem, com a identificação do equipamento, número do Certificado de Calibração. O Certificado de Calibração deverá ser rastreável pela Rede Brasileira de Calibração – RBC.

SEÇÃO 8 - MODELO DE GESTÃO

RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

COMUNICAÇÃO

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

REUNIÃO INICIAL DO CONTRATO

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedora para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

VERIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

SEÇÃO 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

PRAZO PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

ATESTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma desta seção, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.10. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.11. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR.

9.12.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.13. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.13.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.13.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.13.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.13.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.13.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.13.6. Havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.14. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

9.15. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.16. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.16.1. o prazo de validade e a data da emissão;

9.16.2. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;

9.16.3. o período respectivo de execução do contrato;

9.16.4. o valor a pagar e

9.16.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.17. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.17.1. O CONTRATANTE poderá realizar os pagamentos de forma parcial, antes da total execução do objeto, desde que bem justificados, com o devido levantamento do valor referente aos serviços ainda não realizados, ou seja, poderá ser realizado a glosa de valores na proporção que considerar obrigação pendente, ou seja, que correspondam ao valor da instalação e realização do treinamento, caso o(s) equipamento(s) médico-hospitalar(es) seja(m) entregue(s), mas a(s) Unidade(s) Hospitalar(es) a que se destina(m) não esteja(m) apta(s) a receber(em) o(s) serviço(s). A proporção empregada será de 80% para entrega dos equipamentos e 20% para instalação e treinamento.

9.18. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos desta seção, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.19. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.20.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.22.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.23. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REAJUSTE EM CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO

9.24. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ZICLEA MILHOMEM ARAUJO	Integrante Administrativo	62 32013718	zmziclea@gmail.com
ADRIANA DE JESUS SAMPAIO	Integrante Técnico	62 32012730	adriana.jsampaio@goias.gov.br
JOZY TOMAZ FARIA	Integrante Técnico	62 32012730	jozy.faria@goias.gov.br
IZABELLA NONATO OLIVEIRA LIMA	Integrante Técnico	62 32012730	izabella.lima@goias.gov.br
JEAN CARLO OLIVEIRA CASTRO	Integrante Administrativo	62 32013755	jaen.castro@goias.gov.br
MARCELO CAPPELLI	Integrante Técnico	62 32012730	marcelo.cappelli@goias.gov.br
ROBERTA LEO MESQUITA	Integrante Requisitante	62 32014988	roberta.mesquita@goias.gov.br